



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5889

DE 07 DE ABRIL DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$. . . . 1.908.045.316,05 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor **Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado da Educação;** Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.908.045.316,05 (Um Bilhão, Novecentos e Oito Milhões, Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Dezesesseis Cruzeiros e Cinco Centavos), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial
no 2756 do dia 15/04/93

GOVERNADORIA
GOVERNADORIA



PROPOSTA Nº 2889

DE 07 DE ABRIL

ABRE NO ORÇAMENTO-PÚBLICA ANUAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA, LIMITE FINANCEIRO
MAI NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 PARA
SOLICITAÇÕES CONSTATADAS NO VÍDEO DE
CAMÊNIO, E DE OUTRAS PROPOSTAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e
também em virtude da autorização contida no art. 43, do 2º da
Constituição de 1991,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Pública Anual do Estado
de Rondônia em favor do Secretário de Estado de Administração, do
Secretário de Estado de Educação, do Secretário Estadual de
Planejamento e Gestão, do Secretário de Estado de Saúde e
do Secretário de Estado de Trabalho e Previdência Social, para
fornecer o material necessário para a execução das atividades
de trabalho, a serem realizadas no âmbito do Estado.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no
artigo anterior destinam-se ao âmbito parcial das dotações orça-
mentárias indicadas no anexo II deste Decreto, e nos limites
estabelecidos.

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas previstas
em anexo III deste Decreto no valor de R\$ 500,00, de 10 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
sendo revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de
. de 1993, 105º da República.

ill
OSWALDO PIANA FILHO
Governador

vl *vl*
WILLIAM JOSÉ CURI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral

Bader
BADER MASSUD JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD				
1501.0307021.2.013	ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	3490.3300	00	139.061.466,05	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.0842188.2.019	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3490.3000	00	1.768.983.850,00	
			TOTAL	1.908.045.316,05	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTACAO
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	V A L O R
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINI STRACAO - SEAD			
1501.0307021.2.013	ATIVIDADE DA SECRETARIA DE EST ADO DA ADMINISTRACAO	3490.3900	00	139.061.466,05
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAC AO			
1601.0807021.2.016	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINI STRATIVOS DA SEDUC	3490.4500	00	1.768.983.850,00
T O T A L				1.908.045.316,05

F




UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:					QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI	32.174.466.093,16	133.979.783.369,14	0,00	95.643.605.266,58	261.797.854.728,88	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM	2.821.554.125,92	79.297.354.500,00	0,00	12.896.353.374,08	95.015.262.000,00	
CASA CIVIL	24.072.093.277,34	38.924.175.000,00	0,00	24.800.407.305,41	87.796.675.582,75	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	32.603.009.606,73	10.372.304.345,80	0,00	102.599.093.547,47	145.574.407.500,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD	25.736.150.053,25	10.635.376.460,76	0,00	73.389.981.287,99	109.761.507.802,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	199.720.698.662,45	119.132.879.596,25	9.600.000.000,00	652.532.524.974,30	980.986.103.233,00	
POLICIA CIVIL	28.431.756.318,59	6.871.193.091,70	0,00	83.516.440.589,71	118.819.390.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN	18.290.684.117,90	79.076.880.811,09	0,00	41.857.277.391,56	139.224.842.320,55	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	1.543.209.050,10	465.389.506,89	0,00	4.016.286.443,01	6.024.885.000,00	
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	28.203.166.103,87	134.889.828.932,97	0,00	76.715.049.963,16	239.808.045.000,00	

11

3

JA